

pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 30 e parte da Viela anexa aos lotes 28 e 30, da Quadra F-18, situados às ruas 102 e 102-B, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 30/parte da Viela	ÁREA	624,00m²
Frente para a Rua 102.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32 e Viela.....	44,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28 e Rua 102-B.....	40,00+13,00+4,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 248,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.153.987-1/2007, de interesse de **MARIA RUBIA BRITO DE ALMEIDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 12 e 14, da Quadra 228, situados à Rua F-61, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/12/14	ÁREA	1.080,00m²
Frente para a Rua F-61.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 7 e 5.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 249,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.190.547-8/2007, de interesse de **NATAL ABREU DE SÁ**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 46, 47 e 48, da Quadra 17, situados à Avenida Goiás, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 46/47/48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 46/47/48	ÁREA	900,00m²
Frente para a Avenida Goiás.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 01, 02, 03 e 04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 49.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 45.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 250,
DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.258.597-3/2007, de interesse de **JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 16 e Área alienada (parte da viela), da Quadra F-44, situados à Rua 90, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/Área alienada (parte da viela)	ÁREA	570,00m²
Frente para a Rua 90.....	15,00m	
Fundo, confrontando com Área de viela a ser alienada aos Lotes 03 e 05.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18 e Área de Viela a ser alienada ao Lote 18.....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14 e Área de viela a ser alienada ao Lote 14.....	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SME

PORTARIA SME Nº. 02, de 25/01/2008.

Aplica penalidade de Advertência e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151, I, c/c artigo 152 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992,

CONSIDERANDO a recomendação constante no Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº. 015, de 16/03/2006, designada para apurar os fatos constantes no processo nº. 27779280,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a penalidade de Advertência aplicada à servidora **Alaísuir Gomes Pereira**, Profissional da Educação II, M. F. nº. 5639399-01, em 1º de novembro de 2005, pela diretora da Escola Municipal Francisco Bibiano de Carvalho, conforme recomendação da Comissão Sindicante;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de Advertência à Diretora da Escola Municipal Francisco Bibiano de Carvalho, **Maria de Fátima Silva Cruz**, M. F. n. 69434-02, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e fundamentalmente os antecedentes funcionais, conforme dispõe o artigo 152 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992,

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia

desta à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para que seja anexada aos dossiês das servidoras.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2008.

Profª MÁRCIA PEREIRA CAVALHO
Secretária

SME

PORTARIA SME Nº. 03, de 23-01-2008.

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 42 do Estatuto dos Servidores do Magistério público do Município de Goiânia e art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO as denúncias formalizadas à Secretaria Municipal de Educação pela Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal, contra a servidora Martha Cristina Moreira Dias, MF 543063-01, por haver infringido o inciso I do artigo 40 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores **Alexandre Sztajnbok Teixeira**, M.F. nº 0092, Assessor Jurídico da Assessoria Técnica e de Gestão, **Marilda Faria da Silva Melo**, M.F. nº 465240-01, PE-II, Chefe da Divisão de Assistência ao Servidor, **Aparecida Martins Noronha**, M.F. nº 38792-02, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, **Regina Amélia do Amaral Martins**, M.F. 480959-02, PE-II, Chefe da Divisão de Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, **Ivanice de Faria Silva**, M.F. nº. 171484-4, Chefe da Divisão de Elaboração e Acompanhamento da Folha de Pagamento, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, proceder à apuração dos fatos denunciados no processo n. 33379838.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2008.

Profª MÁRCIA PEREIRA CAVALHO
Secretária